



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – CSL/STC**

**EDITAL (2ª ALTERAÇÃO)**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 118/2015 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/ 2002, no Decreto nº 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 01/2016, do tipo Menor Preço, Lote Único**, de interesse desta Secretaria, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0205344/2015 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 09:00 horas do dia 17/02/2016, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo Diesel e Gasolina, para Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, Exercício de 2016, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.2.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

- 2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- 2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;
- 2.2.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

2.3.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

2.3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.3.4. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

superior ao melhor preço.

2.3.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.6.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3.6.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.3.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V, juntamente com a Certidão Específica do seu enquadramento**, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial, a ser entregue junto com o credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**.

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. Na ausência do credenciamento serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO N.º 01/2016-CSL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N.º 01/2016-CSL**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. II do Decreto n.º 24.629/2008, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;

c) Planilha de preços, conforme **ANEXO IV**, contendo os itens cotados do lote único, quantitativos e valores dos combustíveis e o percentual do desconto ofertado que será aplicado sobre o preço do combustível no momento do faturamento;

d) Preço unitário e total do lote, a ser cotado por item, expresso em real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, nos termos da Lei nº. 9.069/1995;

d.1) No preço/percentual, de desconto proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) Declaração formal e expressa do licitante, assinada por seu representante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, informando endereço do Posto em que será realizado o abastecimento, assim como, distância em quilômetros (Km) do Prédio da Secretaria de Estado de Transparência e Controle ao local do Posto indicado.

e.1) A localização do Posto indicado não poderá ser superior a um raio de 10 (dez) km da sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

5.2. A Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial **será apresentada no envelope da proposta**, quando a licitante quiser concorrer nessa condição, conforme modelo do **ANEXO V**.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causados a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e materiais serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

5.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.7. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações dos materiais, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.

5.8. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.9. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.10. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.12. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 12.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

assumidos. No entanto, a Secretaria de Transparência e Controle poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.

5.14. Todos os itens do lote único tem que ser cotados, a falta de um item implica na desclassificação do lote.

5.15. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A classificação da proposta dar-se-á pelo **critério do maior desconto**, sendo proclamada vencedora a proposta que atender a todos os requisitos exigidos no edital e ofertar o maior desconto.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de **maior desconto**.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7. Aplica-se o disposto no item 6.6, item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3. Contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior desconto, no sentido de que seja obtido o melhor preço para o lote único.

6.13. Aceita a proposta de maior desconto, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.18. O tempo máximo concedido para lance será de 2 (dois) minutos.

6.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.20. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. **A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

7.3.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.3.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

7.3.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao ISS e TLVF.

7.3.2.6. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**7.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.**

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VII**, se o empregador for pessoa natural.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

**7.7. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.8. A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, e será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18, §1º e 2º do Decreto n.º 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

Calhau, nesta cidade.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder em 02 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital.

## **9. DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Obedecerá ao procedimento estabelecido no art. XV a XVIII, do Decreto nº 24.629/2008.

9.2. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.5. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6. Serão admitidos somente os memoriais relativos aos recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolado perante o setor de protocolo da STC, dentro dos prazos previstos no Decreto 24.629/2008.

9.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.7.1 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à autoridade superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

licitante (s) vencedora (s).

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a STC, convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO IX**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo – se a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, o pregoeiro poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subseqüentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

- a) caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

10.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.5. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.
- b) a adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

sanções previstas no Decreto nº 24.629/2008 e aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/2000, e a Lei nº 8.666/93, a seguir descritas:

11.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5. Não manter a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na entrega do objeto;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Fizer declaração falsa;

11.1.9. Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 15% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

## **12. DO VALOR**

12.1. Estima-se o valor total da contratação em R\$ 46.844,76 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39  
FONTE DE RECURSO: 0101

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

14.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

14.13. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

14.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Calhau, junto à Pregoeira da STC ou à Equipe de Apoio**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site [www.stc.ma.gov.br](http://www.stc.ma.gov.br).

14.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Planilha de Preços

ANEXO V - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor - Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IX – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 02 de fevereiro 2016.

**Ytayatya Letícia Silva Soeiro**  
**Pregoeira da STC**





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que nortearam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) para esta Secretaria.

**2. OBJETIVO**

2.2. Garantir o abastamento com combustível (gasolina comum e óleo diesel) os veículos da Secretaria de Transparência e Controle.

**3. JUSTIFICATIVA**

A missão da Secretaria de Transparência e Controle, no âmbito do Poder Executivo, é a defesa do patrimônio público, com o controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção, o combate a corrupção, a ouvidoria e a transparência dos gastos públicos.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos desta Secretaria para que seus funcionários desenvolvam a contento suas atividades. Cabe observar a importância deste insumo para que esta Instituição execute com excelência sua missão junto a sociedade, que é a defesa do patrimônio público do Estado do Maranhão, como ente federativo, sem o qual não é possível o controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção, o combate a corrupção com eficiência e eficácia.

**4. COMPOSIÇÃO DA FROTA**

Ano	Veículo	
	Marca	Quant.
2016	Caminhonete	6
	Automóvel	5

**5. DEMANDA PREVISTA.**

Ano	Veículo		Combustível (consumo)	
	Marca	Quant.	Gasolina (L)	Diesel (L)
2016	Caminhonete	6	0	9.122
	Automóvel	5	5.120	0

5.1. A previsão do consumo de **gasolina comum** com base no consumo realizado no exercício de 2015 e considerando a expectativa de consumo para o exercício de 2016, ficou estimada no montante de **5.120 (cinco mil, cento e**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**vinte) litros.**

5.2. A previsão do consumo de **óleo diesel** com base no consumo realizado no exercício de 2015 e considerando a expectativa de consumo para o exercício de 2016, ficou estimada no montante de **9.122 (nove mil, cento e vinte e dois) litros.**

## **6. FUNDAMENTO LEGAL.**

6.1 A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência se fundamenta legalmente na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto 2014.

## **7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

7.1 A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias), assinada por servidor responsável, autorizado pela Secretaria de Transparência e Controle, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

7.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da STC/MA, em Posto de Abastecimento da Contratada;

7.4 Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a Contratada ficará com a 1ª. Via da Requisição e devolverá a 2ª. Via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

## **8. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

<b>Subitem/Descrição</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Unidade</b>
01 - Gasolina comum	5.120	Litros
02 - Óleo diesel	9.122	Litros

As quantidades referem-se ao quantitativo previsto para o período de janeiro a dezembro/2016.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**9. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 03 (três) dias da data da publicação da Resenha Contratual no Diário Oficial do Estado.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Manter disponível o fornecimento de combustível no período de 07:30 às 19:00 hs - diariamente.

10.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela STC quanto ao fornecimento executado.

10.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à STC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO, sem impurezas e de primeira qualidade, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do combustível fornecido, nos termos da legislação vigente.

10.8. Apresentar declaração informando a distância aproximada em quilômetros e fração representada por uma casa decimal, entre o estabelecimento (posto de abastecimento) da licitante e o estacionamento da STC, localizada na Avenida Professor Cunha, s/n, Calhau, São Luís-MA, pelo percurso mais curto que não poderá ser superior a 10Km do estacionamento da STC/MA localizado no endereço especificado, proposta com distância superior a 10Km, a proposta será automaticamente desclassificada.

10.9. Todo abastecimento deverá ser exclusivamente em veículos automotores, a serviço da STC, sendo expressamente proibido o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

10.10. O veículo que não suportar a quantidade estabelecida na nota de abastecimento deverá ter a quantidade retificada na mesma nota, fixando-se a real quantidade abastecida.

10.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da STC.

10.12. Nomear encarregados responsáveis pelo fornecimento, com a missão de garantir a sua perfeita execução.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

10.14. Fornecer à STC, por escrito, o percentual de aumento dos combustíveis divulgado pelo Governo Federal.

10.15. Facultar à STC o direito de fiscalizar por intermédio de seus representantes legais, o cumprimento de suas obrigações contidas em normalização específica referente ao objeto deste contrato, podendo fazê-lo a qualquer tempo.

10.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas e o estabelecido no Contrato.

11.2 Pagar à Contratada, pelo fornecimento do objeto do contrato, o preço estabelecido na proposta, após as notas serem atestadas pelo servidor da área de Serviços Gerais e Transportes da STC, na forma estabelecida no item 12 deste Termo.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4 Fiscalizar, quando julgar necessário, à execução do objeto deste Contrato;

11.5 Requisitar os produtos objeto deste contrato por escrito;

11.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela STC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Corrente nºXXXX, Agência nº XXXX, do BancoXXX, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Encarregado de Serviços Gerais e Transportes da STC, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Estadual, Receita Municipal e Certidão Conjunta da Receita Federal, entregues até o 10º (décimo) dias do mês subseqüentes ao fornecimento executado.

12.1. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade de litros de gasolina e de óleo diesel, o preço unitário dos itens em Reais (R\$), o preço total dos itens em Reais (R\$) e por fim o preço global da Nota Fiscal.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à Contratada, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**13. VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 11122

Unidade Gestora: 110122

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0202

Atividade: 4450

Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

Fonte de Recursos: 0101



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO N° \_\_\_\_/2016 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa .\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 00/2016, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE PREÇOS**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE					DATA DO CERTAME	
Pregão Presencial nº. 00/2016/CSL/STC Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo Diesel e Gasolina, para Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, Exercício de 2016.					____/____/____	
Empresa Proponente:						
COMBUSTÍVEL				PREÇO MÉDIO		PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (%)
				PREÇO POR LITRO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
01	Gasolina Comum	LT	5.120	3,58	18.341,55	(XX%)
02	Óleo Diesel S-10	LT	9.122	3,12	28.503,21	
VALOR TOTAL					46.844,76	

**Local, data e assinatura**

(nome da empresa ou do seu representante legal, com a devida identificação)





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº /2016, realizado pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(PESSOA JURIDICA)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016 – CSL/STC**

**DECLARAÇÃO**

A.....,  
inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(PESSOA NATURAL)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2016 – CSL/STC**

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 00/ 2016 - STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ..... de ..... de 2016.

---

(Nome e assinatura do declarante  
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, sediada à Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representada neste ato pelo Secretario Adjunto de Administração e Finanças ....., brasileiro, CPF:....., CI: ....., residente e domiciliado à....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa..... com sede à..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..... representada neste ato pelo(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 00/2016 - STC, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo Diesel e gasolina para a Secretaria de Transparência e Controle, Exercício de 2016, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I do Pregão Presencial n.º. 00/2016-STC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 03 (três) dias da data da publicação da Resenha Contratual no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Manter disponível o fornecimento de combustível no período de 07:30 às 19:00 hs - diariamente.

3.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela STC quanto ao fornecimento executado;

3.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

- 3.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à STC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.7. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO, sem impurezas e de primeira qualidade, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do combustível fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 3.8. Apresentar declaração informando a distância aproximada em quilômetros e fração representada por uma casa decimal, entre o estabelecimento (posto de abastecimento) da licitante e o estacionamento da STC, localizada na Avenida Professor Cunha, s/n, Calhau, São Luís-MA, pelo percurso mais curto que não poderá ser superior a 10Km do estacionamento da STC/MA localizado no endereço especificado, proposta com distância superior a 10Km, a proposta será automaticamente desclassificada;
- 3.9. Todo abastecimento deverá ser exclusivamente em veículos automotores, a serviço da STC, sendo expressamente proibido o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente;
- 3.10. O veículo que não suportar a quantidade estabelecida na nota de abastecimento deverá ter a quantidade retificada na mesma nota, fixando-se a real quantidade abastecida;
- 3.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da STC;
- 3.12. Nomear encarregados responsáveis pelo fornecimento, com a missão de garantir a sua perfeita execução;
- 3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 3.14. Fornecer à STC, por escrito, o percentual de aumento dos combustíveis divulgado pelo Governo Federal;
- 3.15. Facultar à STC o direito de fiscalizar por intermédio de seus representantes legais, o cumprimento de suas obrigações contidas em normalização específica referente ao objeto deste contrato, podendo fazê-lo a qualquer tempo;
- 3.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas e o estabelecido no Contrato.
- 4.2 Pagar à Contratada, pelo fornecimento do objeto do contrato, o preço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

estabelecido na proposta, após as notas serem atestadas pelo servidor da área de Serviços Gerais e Transportes da STC, na forma estabelecida no item 12 deste Termo.

4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.4 Fiscalizar, quando julgar necessário, a execução do objeto deste Contrato;

4.5 Requisitar os produtos objeto deste contrato por escrito;

4.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR/ PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela STC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Corrente nºXXXX, Agência nº XXXX, do BancoXXX, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Encarregado de Serviços Gerais e Transportes da STC, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Estadual, Receita Municipal e Certidão Conjunta da Receita Federal, entregues até o 10º (décimo) dias do mês subsequentes ao fornecimento executado.

5.2. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade de litros de gasolina e de óleo diesel, o preço unitário dos itens em Reais (R\$), o preço total dos itens em Reais (R\$) e por fim o preço global da Nota Fiscal.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à Contratada, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

5.5. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONSULTA AO CEI**

6.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É de competência do Setor Financeiro da FMRB a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, mediante a celebração do termo aditivo.

10.2. Quaisquer outras modificações contratuais que porventura se façam necessárias serão reguladas pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca desta Cidadã de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_